



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1650/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CEDER, em regime de CESSÃO DE USO, uma área de terra baldia situada à Av. Campinas, 150, Barcelona, Serra-ES., em favor da ESCOLA LINHA "HOTELZINHO TIA LILIA".

Parágrafo Único - A referida cessão tem por finalidade destinar a área para lazer dos alunos da Escola.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Cessão de Uso com a Escolinha "Hotelzinho Tia Lilia", para os efeitos legais da cessão do citado imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de novembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal